

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2024

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ELETRODOMÉSTICOS.

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2024

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

#### Orçamento sigiloso

Processo nº 14/2024

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 03 DE JUNHO DE 2024

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: https://pregaobanrisul.com.br/

ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: Até às 08 horas e 29 minutos, do dia 03

de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA SERRA, Senhora ISABEL CORETE JONER CORNELIUS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do <u>tipo menor preço unitário</u>, para <u>aquisição de equipamentos médicos e eletrodomésticos</u>. A contratação é necessária em atendimento à Nova Lei de <u>Licitações</u>, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito nesse edital e seus anexos e especificamente, no <u>Termo de Referência</u>.

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites https://pregaobanrisul.com.br/ e www.saopedrodaserra.rs.gov.br.



A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira Alba M. M. A. Scutta, e demais membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 083/2023; 087/2023 e 158/2023.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Pregão Eletrônico Banrisul, https://pregaobanrisul.com.br/, no dia 03 de junho de 2024 às 8h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a <u>aquisição de equipamentos médicos e</u> <u>eletrodomésticos</u>, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I.** 

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Centrífuga clínica para 04 Tubos de 5 a 15 ml, uso com soro e urina, ajuste de velocidade de 500 à 4.000 RPM, com temporizador.	Unidade	1
2	Estetoscópio adulto Marcas pré aprovadas 3M – Littmann	Unidade	3
3	Anel de estetoscópio pediátrico Marcas pré aprovadas 3M - Littmann	Unidade	1
4	Oxímetro Sense 10 com sensor Pediátrico e Neonatal, Medição de frequência de pulso e SpO2, Tela LCD 2.5" com display de LED retroiluminado. Marca pré aprovada Alfamed	Unidade	1
5	Otoscópio – Mini 3000	Unidade	3



	Marca pré aprovada Heine		
6	Pinça Tischler Morgan 20cm boca 2mm	Unidade	1
7	Esfigmomanômetro BIC de botão Marca pré aprovada BIC	Unidade	5
8	Estetoscópio pediátrico Marcas pré aprovadas 3M - Littmann	Unidade	1
9	Ventilador de mesa e parede, 2 em 1, com no mínimo 6 pás	Unidade	1
10	Refrigerador com no mínimo 375l de capacidade, duplex, com sistema de antigelo(frostfree), 220v.	Unidade	1
11	Secadora de roupas, de piso, rotativa, capacidade mínima de 10kg.	Unidade	1
12	Cozinha compacta, com 3 gavetas, 7 portas, nas dimensões: altura 210 cm, largura 230 cm, profundidade 52 cm	Unidade	1
13	Fogão 4 bocas, á gás, mesa de vidro.	Unidade	1
14	Forno Elétrico, capacidade mínima de 60 litros, temperatura máxima de no mínimo 300°c, com controlador de temperatura e timer, opção grill/dourador.	Unidade	1
15	Máquina de Lavar com capacidade mínima de 16 kg, com cesto dosador de amaciante e sabão em pó, sistema de centrifugação embutido, com agitador central.	Unidade	2
16	Forno micro-ondas com capacidade mínima de 32 litros, com função descongelar, com no mínimo 10 níveis de potência, função manter aquecido	Unidade	1
17	Balcão de pia, 4 gavetas, 120cm.	Unidade	1
18	Pia Inox, cor pedra escura, 120 cm.	Unidade	1



19	Cadeira com pernas em alumínio, nas medidas: Altura 87,5 cm, Largura 37 cm, Profundidade 45 cm	Unidade	10
20	Ar condicionado 30.000 btus, tecnologia inverter, quente/frio, 220v, com controle remoto, com instalação inclusa.	Unidade	1
21	Bebedouro Industrial de piso em Aço Inox, capacidade de 100L com 3 torneiras, filtro e bóia controladora de água, voltagem: 220V. Reservatório em polipropileno atóxico. Com regulagem de temperatura. As torneiras deverão ser cromadas, contendo etiquetas: água gelada/natural e o aparador em aço inox com dreno para escoamento da água. Pés em plástico reforçado com altura em média de 13cm. Produto certificado pelo Inmetro e com garantia de fábrica.	Unidade	1

**Obs.1**: Os itens 2, 3, 4, 5, 7 e 8 possuem marca como forma de manter o padrão dos equipamentos já existentes em uso assim como manter um padrão de qualidade. Conforme Processo de Padronização n. 01/2024 – Anexo IV do Edital.

**Obs.3:** Os produtos deverão ser entregues na Avenida Duque de Caxias, N° 1585, Centro – São Pedro da Serra, CEP 95758-000. De segunda a sexta feira, das 8:00 as 11:30, das 13:30 as 17:00.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <a href="https://www.pregaobanrisul.com.br">https://www.pregaobanrisul.com.br</a>.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**Obs.:** Nos termos do art. 63, II, da Lei n. 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- **3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa



de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

- **3.2.3.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

#### 4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos para a entrega dos produtos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, para o fiel cumprimento do objeto licitado.
- **4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- **4.4.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.
- **4.5.** Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.



- **4.5.1**. No anexo da **proposta resultante de lances** deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta:
- a) nome da empresa;
- b) número de CNPJ;
- c) numeração do item;
- d) descrição completa do produto ofertado;
- e) valor unitário de cada item;
- f) valor total para cada item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2(duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega, quando for o caso, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será exigida documentação de habilitação somente do licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, num prazo de até 02 (duas) horas contados da classificação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

## 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- **b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

## 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

 a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### **5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Declaração de que o objeto a ser entregue seguirá as características e requisitos, conforme especificações constantes no objeto deste edital.

## 5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

**a)** Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06, caso opte a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006:

Obs.: A ausência da declaração, significará à desistência a microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

- b) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- **5.4** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame:
- **b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **5.5.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 6. VEDAÇÕES

- **6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



- **8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00** (**dez reais**) no valor unitário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- **8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado:
- **8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

#### 9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- **9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico http://www.saopedrodaserra.rs.gov.br

#### 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- **10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- **b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.
- **11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



- **12.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### 13. RECURSO

- **13.1.** Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de 05 (cinco) minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.
- 13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de 03



(três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **13.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.7.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### 16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- **16.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao caso, bem como as normas de segurança do trabalho.
- **16.2** A vencedora deverá executar o objeto observando fielmente o termo de referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos produtos e ao prazo de entrega, e os termos da sua proposta.
- **16.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS, devendo apresentar, quando solicitado, à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

## 17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **17.1** A entrega dos equipamentos será de 20 (vinte) dias, após a emissão do empenho.
- **17.2** Os equipamentos deverão ser entregues na Avenida Duque de Caxias, 1585, Centro São Pedro da Serra RS, CEP 95758-000, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento dos equipamentos adquiridos será efetuado em até 10 (dez) dias, através de depósito bancário em nome da contratada ou através de boleto bancário, após a devida entrega e verificação, ou seja, o recebimento definitivo dos produtos.
- **18.1.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da contratada ou através de boleto bancário.
- **18.1.2**. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor vencedor do certame e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo,



número do pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- **18.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- **18.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- **18.4.** A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentária:

05.01.10.122.0107.1029 - 3.4.4.90.52.42(11631) recurso 40

05.01.10.302.0107.1097 - 3.4.4.90.52.12(18886) recurso 4505

05.01.10.122.0107.1029 - 3.4.4.90.52.12(11636) recurso 40

05.01.10.302.0107.1097 - 3.4.4.90.52.08(11882) recurso 4505

05.01.10.302.0107.1097 - 3.4.4.90.52.34(18887) recurso 4505

05.01.10.122.0107.2051 - 3.3.3.90.30.25(11615) recurso 40

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **19.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- **19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



- **19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br/
- **20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br/ e no sitio eletrônico da Administração Municipal.
- **20.3.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, quando o substituir, responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- **20.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio quando o substituir, no processo de licitação.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



- **22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Pedro da Serra, 17 de maio de 2024.

	Isabel Corete Jone	er Cornelius
	PREFEITA	MUNICIPAL
Este Edital se encontra examinado e aprovado pe	or esta Assessoria.	
Em//_		
Gerson Luiz Sch OAB/RS 81.50		

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 33/2024 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR № 63/2024 FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA № 38/2024

Município de São Pedro da Serra Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: aquisição de equipamentos médicos e eletrodomésticos

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos e eletrodomésticos, conforme itens e quantidades abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Centrífuga clínica para 04 Tubos de 5 a 15 ml, uso com soro e urina, ajuste de velocidade de 500 à 4.000 RPM, com temporizador.	Unidade	1



2	Estetoscópio adulto Littmann	Unidade	3
3	Anel de estetoscópio pediátrico Littmann	Unidade	1
4	Oxímetro Sense 10 com sensor Pediátrico e Neonatal, Medição de frequência de pulso e SpO2, Tela LCD 2.5" com display de LED retroiluminado.	Unidade	1
5	Otoscópio – Mini 3000 Heine	Unidade	3
6	Pinça Tischler Morgan 20cm boca 2mm	Unidade	1
7	Esfigmomanômetro BIC de botão	Unidade	5
8	Estetoscópio pediátrico Littmann	Unidade	1
9	Ventilador de mesa e parede, 2 em 1, com no mínimo 6 pás	Unidade	1
10	Refrigerador com no mínimo 3751 de capacidade, duplex, com sistema de antigelo(frostfree), 220v.	Unidade	1
11	Secadora de roupas, de piso, rotativa, capacidade mínima de 10kg.	Unidade	1
12	Cozinha compacta, com 3 gavetas, 7 portas, nas dimensões: altura 210 cm, largura 230 cm, profundidade 52 cm	Unidade	1
13	Fogão 4 bocas, á gás, mesa de vidro.	Unidade	1
14	Forno Elétrico, capacidade mínima de 60 litros, temperatura máxima de no mínimo 300°c, com controlador de temperatura e timer, opção grill/dourador.	Unidade	1
15	Máquina de Lavar com capacidade mínima de 16 kg, com cesto dosador de amaciante e sabão em pó, sistema de centrifugação embutido, com agitador central.	Unidade	2
16	Forno micro-ondas com capacidade mínima de 32 litros, com função descongelar, com no mínimo 10 níveis de potência, função manter aquecido	Unidade	1
17	Balcão de pia, 4 gavetas, 120cm.	Unidade	1
18	Pia Inox, cor pedra escura, 120 cm.	Unidade	1
19	Cadeira com pernas em alumínio, nas medidas: Altura 87,5 cm, Largura 37 cm, Profundidade 45 cm	Unidade	10
20	Ar condicionado 30.000 btus, tecnologia inverter, quente/frio, 220v, com controle remoto, com instalação inclusa.	Unidade	1
21	Bebedouro Industrial de piso em Aço Inox, capacidade de 100L com 3 torneiras, filtro e bóia controladora de água, voltagem: 220V. Reservatório em polipropileno atóxico. Com regulagem de temperatura. As torneiras deverão ser cromadas, contendo etiquetas: água gelada/natural e o aparador em aço inox com dreno para	Unidade	1



escoamento da água. Pés em plástico reforçado com altura em média de 13cm. Produto certificado pelo	
Inmetro e com garantia de fábrica.	

**Obs.1**: O item n° 7 - Régua para medir criança, 1 metro, de plástico, 2 unidades, não será contratado pois não foram encontrados fornecedores para cotar o valor e fornecedores que estejam vendendo tal produto no mercado.

**Obs.2:** Os itens 2, 3, 4, 5 e 8 possuem marca como forma de manter o padrão dos equipamentos já existentes em uso assim como manter um padrão de qualidade.

**Obs.3:** Os produtos deverão ser entregues na Avenida Duque de Caxias, N° 1585, Centro – São Pedro da Serra, CEP 95758-000. De segunda a sexta feira, das 8:00 as 11:30, das 13:30 as 17:00.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A referida licitação está baseada na Formalização de Demanda nº 38/2024 e no Estudo Técnico Preliminar nº 63/2024.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médicos e eletrodomésticos para uso em consultas e procedimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, assim como em atividades acessórias, por meio de pregão.

Os itens devem ser entregues em até 20 dias após a emissão do empenho.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens que serão adquiridos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ETP, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos médicos e eletrodomésticos para uso em consultas e procedimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, assim como em atividades acessórias, por meio de pregão, conforme itens e quantidades constantes na tabela do item 1 (definição do objeto).

A contratação será realizada por meio de Pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

#### - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b**) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **d**) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- **f**) declaração de cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.</u> conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (modelo anexo III)

#### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- 4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:
- **a**) cumpre o disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.</u> conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- **b**) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06.
- e) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Bem como, o contrato deverá exigir dos contratantes o cumprimento do pactuado em licitação, objetivando a entrega correta dos itens adquiridos.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 52/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro da Serra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado em até 10 dias úteis, após a devida entrega e verificação, ou seja, o recebimento definitivo dos produtos e emissão da Nota Fiscal, através de depósito bancário em nome da contratada ou através de boleto bancário.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de Licitação e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ XXXXXXXXX** conforme tabela abaixo:

abaixo	):				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Centrífuga clínica para 04 Tubos de 5 a 15 ml, uso com soro e urina, ajuste de velocidade de 500 à 4.000 RPM, com temporizador.	Unidade	1		
2	Estetoscópio adulto Littmann	Unidade	3		
3	Anel de estetoscópio pediátrico Littmann	Unidade	1		
4	Oxímetro Sense 10 com sensor Pediátrico e Neonatal, Medição de frequência de pulso e SpO2, Tela LCD 2.5" com display de LED retroiluminado.	Unidade	1		
5	Otoscópio – Mini 3000 Heine	Unidade	3		
6	Pinça Tischler Morgan 20cm boca 2mm	Unidade	1		
7	Esfigmomanômetro BIC de botão	Unidade	5		
8	Estetoscópio pediátrico Littmann	Unidade	1		
9	Ventilador de mesa e parede, 2 em 1, com no mínimo 6 pás	Unidade	1		
10	Refrigerador com no mínimo 3751 de capacidade, duplex, com sistema de antigelo(frostfree), 220v.	Unidade	1		
11	Secadora de roupas, de piso, rotativa, capacidade mínima de 10kg.	Unidade	1		
12	Cozinha compacta, com 3 gavetas, 7 portas, nas dimensões: altura 210 cm, largura 230 cm, profundidade 52 cm	Unidade	1		
13	Fogão 4 bocas, á gás, mesa de vidro.	Unidade	1		



14	Forno Elétrico, capacidade mínima de 60 litros, temperatura máxima de no mínimo 300°c, com controlador de temperatura e timer, opção grill/dourador.	Unidade	1	
15	Máquina de Lavar com capacidade mínima de 16 kg, com cesto dosador de amaciante e sabão em pó, sistema de centrifugação embutido, com agitador central.	Unidade	2	
16	Forno micro-ondas com capacidade mínima de 32 litros, com função descongelar, com no mínimo 10 níveis de potência, função manter aquecido	Unidade	1	
17	Balcão de pia, 4 gavetas, 120cm.	Unidade	1	
18	Pia Inox, cor pedra escura, 120 cm.	Unidade	1	
19	Cadeira com pernas em alumínio, nas medidas: Altura 87,5 cm, Largura 37 cm, Profundidade 45 cm	Unidade	10	
20	Ar condicionado 30.000 btus, tecnologia inverter, quente/frio, 220v, com controle remoto, com instalação inclusa.	Unidade	1	
21	Bebedouro Industrial de piso em Aço Inox, capacidade de 100L com 3 torneiras, filtro e bóia controladora de água, voltagem: 220V. Reservatório em polipropileno atóxico. Com regulagem de temperatura. As torneiras deverão ser cromadas, contendo etiquetas: água gelada/natural e o aparador em aço inox com dreno para escoamento da água. Pés em plástico reforçado com altura em	Unidade	1	



		Total	R\$ XXXXXXXXXX
certificado	13cm. Produto pelo Inmetro e ia de fábrica.		

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 51/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro da Serra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi realizada junto a estabelecimentos da região especializados no comércio do produto desejado. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- JL Comércio e Distribuidora de Produtos Odontológicos Ltda.
- Lojas Quero Quero S/A
- Pé de Apoio Produtos Ortopédicos Ltda
- Benoit Eletrodomésticos Ltda
- Solar Comércio e Agroindústria Ltda
- Epimed Produtos e Serviços para Saúde Ltda
- Rw Refrigeração Ltda
- Welmed Distribuidora de Medic e Prod para Saúde Ltda
- Vinhedos Equipamentos Ltda
- SY Comércio de Material Ortopédico e Hospitalar
- São Bento Comércio de Equipamentos de Informática Eireli
- Quallys Ltda
- Solar Comércio e Agroindústria Ltda
- B2W- Companhia Global do Varejo
- Amazon Serviços De Varejo Do Brasil Ltda
- Brosmed Soluções Médicas Ltda
- Pro Hospitalar Ltda

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

05.01.10.122.0107.1029 - 3.4.4.90.52.42(11631) recurso 40

05.01.10.302.0107.1097 - 3.4.4.90.52.12(18886) recurso 4505

05.01.10.122.0107.1029 - 3.4.4.90.52.12(11636) recurso 40

05.01.10.302.0107.1097 - 3.4.4.90.52.08(11882) recurso 4505

05.01.10.302.0107.1097 - 3.4.4.90.52.34(18887) recurso 4505

05.01.10.122.0107.2051 - 3.3.3.90.30.25(11615) recurso 40

São Pedro da Serra, 22 de abril de 2024.



## ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

#### **VALIDADE DA PROPOSTA:**

Constitui objeto da presente licitação, a <u>aquisição de equipamentos médicos e</u> <u>eletrodomésticos</u>, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I. Obs.1**: Os itens 2, 3, 4, 5, 7 e 8 possuem marca como forma de manter o padrão dos equipamentos já existentes em uso assim como manter um padrão de qualidade. Conforme Processo de Padronização n. 01/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Centrífuga clínica para 04 Tubos de 5 a 15 ml, uso com soro e urina, ajuste de velocidade de 500 à 4.000 RPM, com temporizador.	Unidade	1		
2	Estetoscópio adulto Littmann	Unidade	3		
3	Anel de estetoscópio pediátrico Littmann	Unidade	1		
4	Oxímetro Sense 10 com sensor Pediátrico e Neonatal, Medição de frequência de pulso e SpO2, Tela LCD 2.5" com display de LED retroiluminado.	Unidade	1		
5	Otoscópio – Mini 3000 Heine	Unidade	3		
6	Pinça Tischler Morgan 20cm boca 2mm	Unidade	1		
7	Esfigmomanômetro BIC de botão	Unidade	5		
8	Estetoscópio pediátrico Littmann	Unidade	1		



	37 41 1 1			<del>                                     </del>
	Ventilador de mesa e	TT . 1 .		
9	parede, 2 em 1, com no	Unidade	1	
	mínimo 6 pás			
	Refrigerador com no			
	mínimo 3751 de			
10	capacidade, duplex, com	Unidade	1	
	sistema de			
	antigelo(frostfree), 220v.			
	Secadora de roupas, de			
11	piso, rotativa, capacidade	Unidade	1	
1.1	mínima de 10kg.		1	
	Cozinha compacta, com 3		<u> </u>	
	=			
12		Haidada	1	
12	dimensões: altura 210 cm,	Unidade	1	
	largura 230 cm,			
	profundidade 52 cm			
13	Fogão 4 bocas, á gás,	Unidade	1	
	mesa de vidro.		_	
	Forno Elétrico, capacidade			
	mínima de 60 litros,			
	temperatura máxima de no			
14	mínimo 300°c, com	Unidade	1	
	controlador de			
	temperatura e timer, opção			
	grill/dourador.			
	Máquina de Lavar com			
	capacidade mínima de 16			
	kg, com cesto dosador de			
15	amaciante e sabão em pó,	Unidade	2	
13	sistema de centrifugação	Omade	~	
	embutido, com agitador			
	central.		<del>                                     </del>	
	Forno micro-ondas com			
	capacidade mínima de 32			
1.5	litros, com função	TT		
16	descongelar, com no	Unidade	1	
	mínimo 10 níveis de			
	potência, função manter			
<u> </u>	aquecido			
17	Balcão de pia, 4 gavetas,	Unidade	1	 
1 /	120cm.	omuade	1	
10	Pia Inox, cor pedra escura,	IInid-1	1	 
18	120 cm.	Unidade	1	
	Cadeira com pernas em			
	alumínio, nas medidas:			
19	Altura 87,5 cm, Largura	Unidade	10	
17	37 cm, Profundidade 45	Jinuaut	10	
	cm, Profundidade 45			
	Ar condicionado 30.000			
20	btus, tecnologia inverter,	Unidade	1	
	quente/frio, 220v, com			
	controle remoto, com			

	instalação inclusa.				
21	Bebedouro Industrial de piso em Aço Inox, capacidade de 100L com 3 torneiras, filtro e bóia controladora de água, voltagem: 220V. Reservatório em polipropileno atóxico. Com regulagem de temperatura. As torneiras deverão ser cromadas, contendo etiquetas: água gelada/natural e o aparador em aço inox com dreno para escoamento da água. Pés em plástico reforçado com altura em média de 13cm. Produto certificado pelo Inmetro e com garantia de fábrica.	Unidade	1		R\$
				Total	XXXXXXXXXX

**Obs.3:** Os produtos deverão ser entregues na Avenida Duque de Caxias, N° 1585, Centro – São Pedro da Serra, CEP 95758-000. De segunda a sexta feira, das 8:00 as 11:30, das 13:30 as 17:00.

**VALOR TOTAL: R\$** 

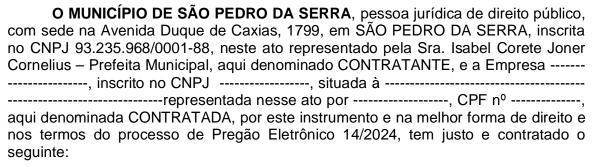
**ASSINATURA LICITANTE** 



#### **ANEXO III**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que celebram o Município de São Pedro da Serra e a empresa ------, para aquisição de equipamentos médicos e eletrodomésticos. A contratação é conforme Licitação – Pregão Eletrônico: 14/2024, e vinculado à Lei Federal n. 14.133/2021.



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 14/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a <u>aquisição de equipamentos</u> <u>médicos e eletrodomésticos</u>, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I.** 

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Centrífuga clínica para 04 Tubos de 5 a 15 ml, uso com soro e urina, ajuste de velocidade de 500 à 4.000 RPM, com temporizador.	Unidade	1
2	Estetoscópio adulto Marcas pré aprovadas 3M – Littmann	Unidade	3



3	Anel de estetoscópio pediátrico Marcas pré aprovadas 3M - Littmann	Unidade	1
4	Oxímetro Sense 10 com sensor Pediátrico e Neonatal, Medição de frequência de pulso e SpO2, Tela LCD 2.5" com display de LED retroiluminado. Marca pré aprovada Alfamed	Unidade	1
5	Otoscópio – Mini 3000 Marca pré aprovada Heine	Unidade	3
6	Pinça Tischler Morgan 20cm boca 2mm	Unidade	1
7	Esfigmomanômetro BIC de botão Marca pré aprovada BIC	Unidade	5
8	Estetoscópio pediátrico Marcas pré aprovadas 3M - Littmann	Unidade	1
9	Ventilador de mesa e parede, 2 em 1, com no mínimo 6 pás	Unidade	1
10	Refrigerador com no mínimo 375l de capacidade, duplex, com sistema de antigelo(frostfree), 220v.	Unidade	1
11	Secadora de roupas, de piso, rotativa, capacidade mínima de 10kg.	Unidade	1
12	Cozinha compacta, com 3 gavetas, 7 portas, nas dimensões: altura 210 cm, largura 230 cm, profundidade 52 cm	Unidade	1
13	Fogão 4 bocas, á gás, mesa de vidro.	Unidade	1
14	Forno Elétrico, capacidade mínima de 60 litros, temperatura máxima de no mínimo 300°c, com controlador de temperatura e timer, opção grill/dourador.	Unidade	1
15	Máquina de Lavar com capacidade mínima de 16 kg, com cesto dosador de amaciante e sabão em pó, sistema de centrifugação embutido, com agitador central.	Unidade	2
16	Forno micro-ondas com capacidade mínima de 32 litros, com função descongelar, com no mínimo 10 níveis de potência, função manter	Unidade	1

	aquecido		
17	Balcão de pia, 4 gavetas, 120cm.	Unidade	1
18	Pia Inox, cor pedra escura, 120 cm.	Unidade	1
19	Cadeira com pernas em alumínio, nas medidas: Altura 87,5 cm, Largura 37 cm, Profundidade 45 cm	Unidade	10
20	Ar condicionado 30.000 btus, tecnologia inverter, quente/frio, 220v, com controle remoto, com instalação inclusa.	Unidade	1
21	Bebedouro Industrial de piso em Aço Inox, capacidade de 100L com 3 torneiras, filtro e bóia controladora de água, voltagem: 220V. Reservatório em polipropileno atóxico. Com regulagem de temperatura. As torneiras deverão ser cromadas, contendo etiquetas: água gelada/natural e o aparador em aço inox com dreno para escoamento da água. Pés em plástico reforçado com altura em média de 13cm. Produto certificado pelo Inmetro e com garantia de fábrica.	Unidade	1

**Obs.1**: Os itens 2, 3, 4, 5, 7 e 8 possuem marca como forma de manter o padrão dos equipamentos já existentes em uso assim como manter um padrão de qualidade. Conforme Processo de Padronização n. 01/2024.

**Obs.3:** Os produtos deverão ser entregues na Avenida Duque de Caxias, N° 1585, Centro – São Pedro da Serra, CEP 95758-000. De segunda a sexta feira, das 8:00 as 11:30, das 13:30 as 17:00.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

#### 1- Do Preço:

**a)** O preço para o presente ajuste é de R\$ -----, sendo este o total do contrato, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total do presente objeto, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL



#### 2. DO PAGAMENTO:

- **2.1.** O pagamento dos equipamentos adquiridos será efetuado em até 10 (dez) dias, através de depósito bancário em nome da contratada ou através de boleto bancário, após a devida entrega e verificação, ou seja, o recebimento definitivo dos produtos.
- **2.1.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da contratada ou através de boleto bancário.
- **2.1.2**. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor vencedor do certame e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **2.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação se darão através da seguinte dotação orçamentária:

05.01.10.122.0107.1029 - 3.4.4.90.52.42(11631) recurso 40

05.01.10.302.0107.1097 - 3.4.4.90.52.12(18886) recurso 4505

05.01.10.122.0107.1029 - 3.4.4.90.52.12(11636) recurso 40

05.01.10.302.0107.1097 - 3.4.4.90.52.08(11882) recurso 4505

05.01.10.302.0107.1097 - 3.4.4.90.52.34(18887) recurso 4505

05.01.10.122.0107.2051 - 3.3.3.90.30.25(11615) recurso 40

## CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 1. A entrega dos equipamentos será de 20 (vinte) dias, após a emissão do empenho.
- 2. Os equipamentos deverão ser entregues no Município, na Avenida Duque de Caxias, 1585, Centro São Pedro da Serra RS, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:



- I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III Determinar as providências necessárias quando a entrega dos produtos não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
  - V Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



- VII Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Silene Cornelius Auler**, Secretária Municipal da Saúde.
- II Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- III A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr. ------------, ficando como representante da CONTRATADA em caso de ocorrências na execução deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo:
- II Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA DO OBJETO

Os equipamentos a serem entregues deverão ser conforme especificações descritas pelo Município e deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na entrega dos materiais, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

quaisquer o	As partes elegem o foro da Comarca de Montenegro-RS para questões relacionadas ao presente contrato.	a dirimir
,	E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrume	ento em

(	) vias de igual teor e forma.		
	(local), _	(dia), de	(mês) de 20



Prefeita Municipal

Representante da CONTRATADA

OAB/RS 81.506

Fiscal do contrato Esta Minuta se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria. Em \_\_/\_\_\_/\_\_ Gerson Luiz Schafer



#### **ANEXO IV**

# Processo Administrativo nº 01/2024 de Padronização e Análise de Marcas Pré-Aprovadas Referente à Aquisição de Equipamentos Médicos.

Lista de marcas pré-aprovadas:

Item	Itens	Marcas pré- aprovadas
2	Estetoscópio adulto Littmann	3M - Littmann
3	Anel de estetoscópio pediátrico Littmann	3M - Littmann
4	Oxímetro Sense 10 com sensor Pediátrico e Neonatal, Medição de frequência de pulso e SpO2, Tela LCD 2.5" com display de LED retroiluminado.	Alfamed
5	Otoscópio – Mini 3000 Heine	Heine
8	Esfigmomanômetro BIC de botão	BIC
9	Estetoscópio pediátrico Littmann	3M - Littmann

Considerando a importância da padronização de materiais médicos para garantir a eficiência e a segurança nos procedimentos realizados nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, optamos por utilizar as marcas mencionadas acima.

A escolha dessas marcas se baseia em sua reputação consolidada no mercado, reconhecida por sua qualidade, durabilidade e aferição. Ao padronizarmos os equipamentos com essas marcas, buscamos assegurar uma uniformidade nos processos de atendimento médico, promovendo maior confiabilidade e consistência nos resultados obtidos.

Além disso, a utilização dessas marcas já é uma prática estabelecida em nossas unidades de saúde, contando já com os equipamentos das referidas marcas, o que irá facilitar a assistência técnica, a familiarização dos profissionais e minimiza a necessidade de treinamento adicional, sendo fator relevante para a escolhe destas marcas. Essa familiaridade contribui para a fluidez dos procedimentos, otimizando o tempo e os recursos disponíveis.

Dessa forma, ao adotarmos essas marcas como padrão para os materiais médicos, estamos garantindo não apenas a qualidade e a eficácia dos produtos, mas também promovendo uma gestão mais eficiente e alinhada com as melhores práticas do setor de saúde.

São Pedro da Serra, dia 25 de abril de 2024.

Silene Cornelius Auler Secretária Municipal da Saúde